



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.138330/2024-21
RECORRENTE: **ERMELINDA GONÇALVES**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU PARA PESSOAS ACIMA 63 ANOS
RELATOR: Gustavo Corcovia Fonseca

EMENTA:

ISENÇÃO DE IPTU AOS 63 ANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024. Atendimento aos requisitos da Lei nº 8.673/2001, em seu Art. 1º, inciso III, e suas alterações: a) Requerente comprova possuir renda não superior a cinco salários mínimos; b) Comprova que o imóvel seja destinado a sua residência familiar; e c); Comprova ser proprietária de um único imóvel cujo valor venal não poderá ser superior a R\$ 440.000,00. Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ERMELINDA GONÇALVES**.

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, conceder provimento nos termos do voto do relator, reformando a decisão de primeira instância, concedendo a isenção de IPTU para o ano de 2024 para o imóvel sob inscrição n° 04060026100360001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno, Natália dos Santos Stasiak, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 07 de outubro de 2025.

Gustavo Corcovia
Fonseca
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Corcovia Fonseca, Membro Titular**, em 10/10/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 22/10/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16784217** e o código CRC **9B999E02**.